ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1040 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel urbano e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante escritura pública de compra e venda, do senhor ANGELO ORTEGAL MOCELIN e sua mulher, um imóvel urbano com área superficial de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado dentro de uma área maior de 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados), transcrito no Registro de Imóveis de Santo Augusto sob o nº 7.483, Livro 1, folhas 108, com as seguintes confrontações: ao Norte, com área do promitente vendedor, numa linha de 40,00 metros; ao Sul, com área do promitente vendedor, numa linha de 40,00 metros; ao Leste, com a Rua Mário Fucilini, numa linha de 25,00 metros, e, a Oeste, com área do promitente vendedor, numa linha de 25,00 metros.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo será utilizado para construção da sede social da Associação de Moradores do Bairro Cerro Azul, sendo que sua não utilização para essa finalidade, no prazo de 02 (dois) anos, o imóvel reverterá ao patrimônio público.

Art. 2º - O valor do imóvel descrito no artigo anterior é de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) em moeda corrente nacional.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cru-

.....

zeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - STHAS e Unidades Auxiliares

FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA

SUBPROGRAMA - 486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Projeto: 1049 - Aquisição de Imóvel p/sede de Assoc de Bairro

4210/61-242 - Aquisição de Imóveis.....Cr$ 3.000.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - STHAS e Unidades Auxiliares

Projeto: 1042 - Constr e Recup de Escolas do CEBEM

4110/61-193 - Obras e Instalações.....Cr$ 3.000.000,00

Art. 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a assinar os documentos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao perfeito e legal desempenho do mandato desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração